

## DECRETO Nº 12472 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar, e depósito de terceiros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial do art. 83, VI, e CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, bem como o art. 359-C e 359-F da Lei 10.028/2000 e dos princípios orçamentários. CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira e orçamentária do Município de Fortaleza.

DECRETA:

**Art. 1º** Restos a Pagar são despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º - Entendem-se por processadas as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício.

§ 2º - Entendem-se como não processadas as despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas no exercício.

**Art. 2º** A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º** A vigência dos Restos a Pagar será até 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 1º - Os Restos a Pagar que não forem pagos até o final do exercício poderão ser automaticamente cancelados pelo sistema integrado de orçamento e finanças - SIOF - da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza.

§ 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

**Art. 4º** Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

**Art. 5º** Os ingressos extra-orçamentários são aqueles pertencentes a terceiros, arrecadados pelo ente público exclusivamente para fazer face às exigências legais e contratuais pactuadas para posterior devolução. Esses ingressos são denominados recursos de terceiros.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 2008.

Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.